

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

(Administrado pela P. M. I.)

TERMO DE REFERÊNCIA

(De acordo com Art. 7°, Inciso I da Lei N°. 8.666/93 e legislação em vigor).

1 - DESCRIÇÃO DO TERMO

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de Empresa Jurídica especializada em Desobstrução e Limpeza das Galerias de Esgoto sob responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

- DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
01	DESOBSTRUÇÃO DAS GALERIAS	01	
02	LIMPEZA DE GALERIAS	01	

<u>3 – JUSTIFICATIVA</u>

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara é responsável pela distribuição de água tratada na zona urbana, Vilas de Lindóia, Engenho e Remanso do município de Itacoatiara. Responsável também pelo sistema de esgoto instalado nos **Conjuntos Habitacionais do Poranga I e II e Conjunto Jacarezinho**. No momento, as galerias de acesso à Central de Estação das ETEs, localizadas nos respectivos Conjuntos, encontram-se obstruídas na sua totalidade, juntamente com as galerias principais localizadas nas vias de acesso público, correndo risco de acidentes e contaminação da população. Pela extrema urgência de prestar esse serviço e não ter no quadro de funcionários um setor operacional especializado em manutenção de esgoto, solicita-se a contratação de uma empresa especializada em tal serviço.

4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a execução dos serviços objeto deste projeto competirá à:

- A CONTRATADA deverá executar o serviço conforme o estabelecido neste termo de referência solicitado pelo SAAE.
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este certame, em conformidade
 com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a
 substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



Estado do Amazonas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

(Administrado pela P. M. I.)

- A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, a cumprir o
 estabelecido.
- A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios de regularidade junto aos órgãos fiscalizadores dos serviços prestados, condições indispensáveis à assinatura do presente projeto;
- A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como, licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal decorrentes da celebração deste Contrato. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
- A **CONTRATADA** se compromete a fornecer, em horário e local indicado pela **CONTRATANTE**, o material e quantidades solicitados neste Termo de Referência;
- A CONTRATADA assume inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- A CONTRATADA se predispõe a atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição,
 reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado;
- A CONTRATADA, quando for o caso, comunica imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

5- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A **CONTRATANTE** ficará responsável pelos pagamentos dos serviços utilizados.
- A **CONTRATANTE** emitirá autorização de fornecimento ou solicitação (1ª via do fornecedor) sempre que solicitar à **CONTRATADA** o fornecimento do objeto.
- A CONTRATANTE deve analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções e devolvidos à CONTRATANTE para análise, ateste e pagamento.



Estado do Amazonas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

(Administrado pela P. M. I.)

6- PENALIDADES E MULTAS

Serão passíveis de penalidades as seguintes condutas: inexecução dos serviços, erro na execução,

execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações

prestadas nos seguintes termos:

I - PENALIDADES

À CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei

nº. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando

garantida a prévia defesa da Contratada, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente

justificado na execução da obra;

c) de 15% (quinze por cento) sobre o valor pendente do objeto contratado, quando a CONTRATADA

tiver o ajuste rescindido por ter cumprido apenas parcialmente o serviço;

d) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato quando apenas decorridos 30 (trinta) dias

de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da **CONTRATADA** em executar o objeto

do Contrato;

e) de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a **CONTRATADA** recusar retirar

ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação

assumida na forma do artigo 81 da Lei 8.666/93.

f) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo

prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem

os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a

CNPJ: 04.320.180/0001-40

Estado do Amazonas

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

(Administrado pela P. M. I.)

Administração pelos prejuízos restantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na

suspensão temporária;

h) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da contratação, quando a CONTRATADA não

cumprir a obrigação assumida no dia previsto;

i) a multa prevista na alínea "b", deste item, incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem

motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou

depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

j) em caso de infração às normas ambientais, a CONTRATADA fica sujeita às sanções pertinentes,

aplicáveis pelos órgãos competentes, constituindo, outrossim, motivo para suspensão do direito de licitar e

impedimento para contratar com o CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: A sanção estabelecida na letra "f" é de competência exclusiva da Presidente do

SAAE, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da

abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

II - MULTAS

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em

uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas,

contados da data da notificação, em favor do SAAE. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no

Diário Oficial dos Municípios do Amazonas ou através do recebimento pela CONTRATADA do

competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o

recolhimento da multa, o **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, **se houver**,

ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não

eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações

cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação,

notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à

notificação extrajudicial.

CNPJ: 04.320.180/0001-40



Estado do Amazonas Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE (Administrado pela P. M. I.)

<u>Parágrafo Quarto</u>: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0501 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara- SAAE

Proj. /Ativ.: 17122009120920000 - Manutenção e funcionamento do Serviço Autônomo de Água e

Esgoto - SAAE

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

8 - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSIÇÃO

Itacoatiara, 24 de maio de 2021.

IVANA DOS SANTOS COSTA ALVES Diretora Adjunta